

PR

**CONTRATO Nº 210/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO  
E NOVA SERVICE ENGENHARIA LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NOVA SERVICE ENGENHARIA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ-MF nº 11.154.316/0001-54, com sede na Rua Ministro Lindolfo Collor, s/n, Quadra M, Lote 17 - Parque João Pessoa, no município de Duque de Caxias/RJ, CEP 25.220-050, na pessoa de seu representante legal Marcio André Lima Pimenta, brasileiro, separado, tecnólogo, portador da carteira de identidade nº 1000100326 expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 078.066.577-54, residente e domiciliado na Rua Mônaco, nº 254, casa 3 - Jardim Santa Rita, no município de Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a contratação, em caráter provisório, de empresa especializada em **serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica** para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, com exceção da parte de equipamentos de radiologia, para atender às necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 5.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

**Parágrafo Primeiro** – Fazem parte deste Contrato as unidades da **Área Programática – 5.2** listadas no quadro abaixo:

UNIDADES	TIP O	ENDEREÇO
AGENOR DE MIRANDA ARAUJO	CF	Estr. do Mato Alto, S/n - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23030-440
AGUIAR TORRES	CMS	Estr. de Inhoaíba, 849 - Inhoaíba, Rio de Janeiro - RJ, 23063-010
ALKINDAR SOARES PEREIRA FILHO	CMS	Estr. da Pedra, S/N - Pedra de Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23012-140
ALVIMAR DE CARVALHO	CMS	Rua Soldado Elizeu Hipólito, S/N - Pedra de Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23025-110
ANA GONZAGA	CF	Praça João Wesley, 7 - Inhoaíba, Rio de Janeiro - RJ, 23059-550
ANTONIO GONÇALVES VILLA SOBRINHO	CF	Estr. do Campinho, 2880 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23070-220
BELIZARIO PENNA	CMS	R. Franklin, 29 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23080-360
CARLOS ALBERTO NASCIMENTO	CMS	Praça Maj. Vieira de Melo, 0 - S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23045-405
DALMIR SALGADO	CF	Estr. do Magarça, 1831 - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23031-204



DAVID CAPISTRANO FILHO	CF	Av. Cesário de Melo, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23045-210
DR ADAO PEREIRA NUNES	CMS	R. Florestal, S/N - Inhoaíba, Rio de Janeiro - RJ, 23056-060
DR OSWALDO VILELLA	CMS	R. Jomar Mendes, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23095-150
DR PEDRO NAVA	CMS	R. do Pernambucano, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23095-090
DR. MAIA BITTENCOURT	CMS	Estr. do Mato Alto, 5609 - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23030-320
DR. MOURÃO FILHO	CMS	Estrada da Barra de Guaratiba, 9748 - Barra de Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23020-265
EVERTON DE SOUZA SANTOS	CF	Estr. Moricaba, S/N - Sen. Vasconcelos, Rio de Janeiro - RJ, 23012-006
GARFIELD DE ALMEIDA	CMS	R. Gen. Paulo de Oliveira, 226 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23017-520
HANS JURGEN FERNANDO	CF	Estr. do Piaí, S/N - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23028-050
ISABELA SEVERO DA SILVA	CF	R. Votorantin, 664 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23095-710
JOSE DE PAULA LOPES PONTES	CF	S/N, R. Jaburu - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23031-190
LECY RANQUINE	CF	Estr. do Campinho, S/n - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23066-540
MARIA JOSÉ PAPERÁ DE AZEVEDO	CF	Estrada da Posse, 1781-2279 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23092-122
MARIO RODRIGUESCID	CMS	Rua Matureia S/N Santa Margarida - Cosmos, Rio de Janeiro - RJ, 23060-050
MEDALHISTA OLIMPICO ARTHUR ZANETTI	CF	Av. Mal. Dantas Barreto, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23090-300
MEDALHISTA OLIMPICO BRUNO SCHIMIDT	CF	R. Manoel Julião de Medeiros, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23075-531
MYRTE AMORELLI GONZAGA	CF	Estr. do Lameirão Pequeno - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23017-350
PROF. EDGAR MAGALHÃES GOMES	CMS	R. Filomena - Inhoaíba, Rio de Janeiro - RJ, 23063-055
PROFESSOR MANOEL DE ABREU	CMS	R. Padre Noé Guaiberto, S/N - Santíssimo, Rio de Janeiro - RJ, 23093-045
RAUL BARROSO	CMS	Estr. Roberto Burle Marx, S/N - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23020-240
ROGÉRIO ROCCO	CF	Estr. do Encanamento, S/N - Cosmos, Rio de Janeiro - RJ, 23060-000
SONIA MARIA FERREIRA MACHADO	CF	Estrada da Posse, s/n - Santíssimo, Rio de Janeiro - RJ, 23094-395
VALDECI SALUSTIANO CARDOSO	CF	Praça Manuel Mariz, S/N - Cosmos, Rio de Janeiro - RJ, 23059-380
VILA DO CEU	CMS	R. Guarujá, 69 - Cosmos, Rio de Janeiro - RJ, 23060-660
WOODROW PIMENTEL PANTOJA	CMS	Estr. do Magarça, 4435 - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23035-380

## CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21) 2555 - 3750 - Fax: (55 21) 2555-3753

www.vivario.org.br



- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes no Termo de Referência enviado pela **CONTRATANTE**, e na Proposta Comercial da empresa, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, devidamente comprovados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a **CONTRATANTE**, possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela **CONTRATADA** a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto; e
- XI. Notificar por escrito a **CONTRATADA** a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA(O) FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:**



Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA** e de sua prévia ciência, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, com data de início em primeiro de junho de 2021 e de término em trinta e um de agosto de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento. Parágrafo Primeiro – O presente Contrato terá prazo de encerramento da vigência antecipado caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento de vigência deste.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATANTE** deverá cientificar a **CONTRATADA**, previamente, acerca de sua participação em processo licitatório.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

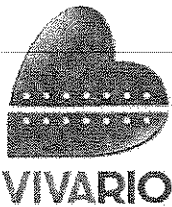
A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** constam no Termo de Referência e Proposta Comercial enviada pela empresa contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

O valor global do presente Contrato estimado em até R\$ 431.700,00 (Quatrocentos e trinta e um mil e setecentos reais), cuja parcela mensal é em média de R\$ 143.900,00 (Cento e quarenta e três mil e novecentos reais). O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Os serviços e valores estão discriminados no quadro abaixo:

<b>Objeto</b>	<b>Valor mensal</b>
serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, com exceção da parte de equipamentos de radiologia.	R\$ 75.900,00



Valor mínimo de R\$ 2.000 (dois mil reais) por unidade de saúde referente às peças e materiais necessários à execução e operacionalização do contrato.	R\$	68.000,00
<b>Valor estimado mensal</b>	R\$	<b>143.900,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A **CONTRATADA** informará, no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da **CONTRATADA**, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [notaseatestos@vivarior.org.br](mailto:notaseatestos@vivarior.org.br).

**Parágrafo Sexto** - A **CONTRATADA** deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** o Termo de Renúncia do funcionário.

**Parágrafo Sétimo** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a **CONTRATADA** deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

**Parágrafo Oitavo** - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail [notaseatestos@vivarior.org.br](mailto:notaseatestos@vivarior.org.br) juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21) 2555 - 3750 - Fax: (55 21) 2555-3753

[www.vivarior.org.br](http://www.vivarior.org.br)



- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:**

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre a **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação à **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Terceiro** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

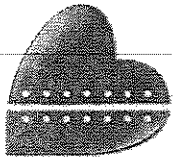
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão injustificada do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21) 2555 - 3750 - Fax: (55 21) 2555-3753



## VIVARIO

impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;  
IV - o atraso injustificado no início do serviço;  
V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio-diretor da **CONTRATADA**;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIII - sem qualquer ônus para as PARTES, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando as PARTES desobrigadas de pagamento recíproco de qualquer indenização por este ato.

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

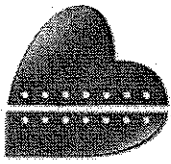
Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, devidamente constatada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular, após ciência da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** e transcorrido o prazo para sua regularização;
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos devidamente apurados pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo.** As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida



**VIVARIO**

de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato; e
- h) falhar na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO**

Cada parte assume, pelo presente, que na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dada implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:**

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantida a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750, ramal 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES**

I. A **CONTRATANTE** terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

##### **CONTRATANTE – VIVA RIO**

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor (a) de Contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. Márcio André, como seu preposto, que será a interlocutor perante a **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

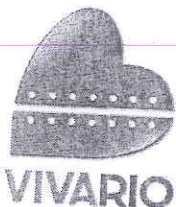
##### **CONTRATADA – NOVA SERVICE ENGENHARIA LTDA**

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21) 2555 - 3750 - Fax: (55 21) 2555-3753

[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



Rua Ministro Lindolfo Collor, s/n, Quadra M, Lote 17 - Parque João Pessoa, no município de Duque de Caxias/RJ. Telefone: (21) 3848-4338.  
Atenção: Sr. Márcio André  
E-mail: [elmoelias@uol.com.br](mailto:elmoelias@uol.com.br)

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O foro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

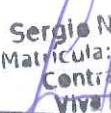
  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

**JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
MÁRCIO PIMENTA  
DIRETOR TÉCNICO  
CREA RJ 2000100326  
NOVA SERVICE ENGENHARIA

NOVA SERVICE ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

  
Sérgio Nunes  
Matrícula: 29311  
Contratos  
Viva Rio

  
Dandara Costa  
Matrícula: 29138  
Contratos  
Viva Rio

1ª)

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº 139 771 017-30

2ª)

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº 10932609716



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA  
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

**PRIMEIRA TRANSIGENTE:** **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

**SEGUNDA TRANSIGENTE:** **NOVA SERVICE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.154.316/0001-54, com sede na Rua Ministro Lindolfo Collor, s/n, Quadra M, Lote 17, Parque João Pessoa, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.220-050, na pessoa de seu representante legal **MARCIO ANDRÉ LIMA PIMENTA**, brasileiro, separado, tecnólogo, portador da carteira de identidade nº 1000100326 CREA/RJ e do CPF sob o nº 078.066.577-54, residente e domiciliado na Rua Mônaco, nº 254, casa 3, Jardim Santa Rita, Duque de Caxias/RJ.

As PARTES, a partir do presente, vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª Transigente, a prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, com exceção da parte de equipamentos de radiologia, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela OSS Viva Rio.

- Que a 2ª Transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

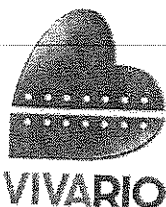
- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª Transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª Transigente e a 2ª Transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

Rodrigo Gonçalves Dias  
04562255-2

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21) 2555 - 3750 - Fax: (55 21) 2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações; e
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:
- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários, à exceção de comando judicial transitado em julgado de quebra de sigilo contratual;
  - a) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
  - b) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
  - c) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
  - d) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
  - e) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:
- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela 2ª Transigente;
  - b) já estivessem na posse legal da 2ª Transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
  - c) forem independentemente tratadas pela 2ª Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou



d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar a 2a Transigente imediatamente, porem prescrito.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

4.1. A 2a Transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos à 2a Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - AVISOS**

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência à 2a Transigente, por meio material ou virtual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A 2a Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pela 2a Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigada a 2ª Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 (doze) meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança,



não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

### CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

  
Engenharia Clínica  
GABRIELA GONÇALVES  
Gerente de Manutenção &  
Engenharia Clínica  
Mat: 180359  
Viva Rio

  
MÁRCIO PIMENTA  
DIRETOR TÉCNICO  
CREA RJ 2000100326  
NOVA SERVICE ENGENHARIA


NOVA SERVICE ENGENHARIA LTDA

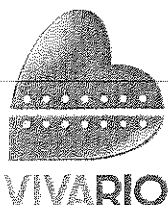
### TESTEMUNHAS:

1ª)

  
Sergio Nunes  
Matrícula: 29311  
Contratos  
Viva Rio  
CPF: 139 71011-30  
Nome:

2ª)

  
Dandara Costa  
Matrícula: 29139  
Contratos  
Viva Rio  
CPF: 10432609796  
Nome:



VIVARIO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA NOVA SERVICE – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NOVA SERVICE – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.154.316/0001-54, com sede na Rua Ministro Lindolfo Collor, s/n, Quadra M, Lote 17, Parque João Pessoa, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.220050, na pessoa de seu representante legal **MARCIO ANDRÉ LIMA PIMENTA**, brasileiro, separado, tecnólogo, portador da carteira de identidade nº 1000100326 CREA/RJ e do CPF sob o nº 078.066.577-54, residente e domiciliado na Rua Mônaco, nº 254, casa 3, Jardim Santa Rita, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

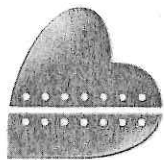
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 30% (trinta por cento)** do valor da mão de obra global do Contrato de prestação de **serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica** de manutenção preventiva e corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, com exceção da parte de equipamentos de radiologia, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 5.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

**Parágrafo Único** – A lista de equipamentos suprimidos pelo presente Termo Aditivo encontra-se no Anexo I deste documento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – Após assinatura deste Termo Aditivo, o valor mensal do Contrato passará a ser de **R\$ 121.130,00 (Cento e vinte e um mil, cento e trinta reais)** tendo uma redução mensal de **R\$ 22.770,00 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta reais)**.

Objeto	Valor mensal
Serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica.	R\$ 53.130,00
Peças e materiais necessários à execução do contrato: R\$ 2.000 (dois mil reais) por unidade.	R\$ 68.000,00
<b>Valor estimado mensal</b>	<b>R\$ 121.130,00</b>



**VIVARIO**

**Parágrafo Segundo** – O valor global da presente supressão é estimado em R\$ 45.540,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 210/2021 passará a ser de até **R\$ 386.160,00 Trezentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta reais**).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2021

**JOSE RICARDO BARROS PACHECO**  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

**VIVA RIO**

### **NOVA SERVICE – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - ME**

Testemunhas:

**Sergio Nunes**  
Matrícula: 29311  
Contratos  
Viva Rio

**Edgard Almeida**  
Matrícula: 39330  
Contratos  
Viva Rio

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 139 771 017 -90

2ª)

Nome:

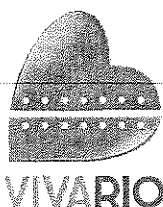
CPF/MF nº 109.344.597-11

**Anexo I**  
**Equipamentos a serem suprimidos AP 5.2**

Equipamento	Modelo	Fabricante	Nº de Série
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BT1100	BIOTECNO	2015-0228
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BT1100	BIOTECNO	20150353
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BT1100	BIOTECNO	
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BT1100	BIOTECNO	20150327
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BT1100	BIOTECNO	
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BT1100	BIOTECNO	
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BT1100	BIOTECNO	20150228
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BT1100	BIOTECNO	
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BT1100	BIOTECNO	2015.0003
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BT1100	BIOTECNO	20150254
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BT1100	BIOTECNO	20150002
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BT1100340	BIOTECNO	20150005
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BT1100340	BIOTECNO	2015-0327
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	RC430D	INDREL	
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	RVV-440D	INDREL	43759
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	RVV-440D	INDREL	3W43791
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	RVV-440D	INDREL	43775
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	RVV-440D	INDREL	
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	RVV-440D	INDREL	
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	RVV-440D	INDREL	
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	RVV-440D	INDREL	
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	RVV-440D	INDREL	
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	RVV-440D	INDREL	43776
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	RVV-440D	INDREL	43788
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	RVV-440D	INDREL	
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	RVV-440D	INDREL	43757
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	RVV-440D	INDREL	43777



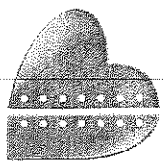
Equipamento	Modelo	Fabricante	Nº de Série
CADEIRA ODONTOLÓGICA	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	2016127609
CADEIRA ODONTOLÓGICA	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	60640
CADEIRA ODONTOLÓGICA	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	60669
CADEIRA ODONTOLÓGICA	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	60629
CADEIRA ODONTOLÓGICA	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	SYNCRUS GL	GNATUS	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	SYNCRUS GL	GNATUS	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	SYNCRUS GL	GNATUS	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	SYNCRUS GL	GNATUS	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	SYNCRUS GL	GNATUS	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	SYNCRUS GL	GNATUS	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	SYNCRUS GL	GNATUS	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	SYNCRUS GL	GNATUS	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	SYNCRUS GL	GNATUS	03465
CADEIRA ODONTOLÓGICA	SYNCRUS GL	GNATUS	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTAL EXCELENCE	KAVO	2016130292
CADEIRA ODONTOLÓGICA	ROMA	DABIATLANTE	K006511
CADEIRA ODONTOLÓGICA	LANDUS	GNATUS	2010111045
CADEIRA ODONTOLÓGICA	LANDUS	GNATUS	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	LANDUS	GNATUS	4910965050
CADEIRA ODONTOLÓGICA	LANDUS	GNATUS	4910965051
CADEIRA ODONTOLÓGICA	LANDUS	GNATUS	4912725298
CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIK	KAVO	NI MB
CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIK	KAVO	2016128470
CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIK	KAVO	201628472
CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIK	KAVO	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIK	KAVO	



VIVARIO

Equipamento	Modelo	Fabricante	Nº de Série
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	201E127519
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	2016130257
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	2012104619
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	2012107760
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	2015124375
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	2016133460
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	2015124865
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	2015124852
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	00465
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	2012104518
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	





VIVARIO

Equipamento	Modelo	Fabricante	Nº de Série
CADDEIRA ODONTOLÓGICA	KLINIC	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLÓGICA	KLINIC	KAVO	2010100002
CADDEIRA ODONTOLÓGICA	KLINIC	KAVO	2010110775
CADDEIRA ODONTOLÓGICA	KLINIC	KAVO	20101000069
CADDEIRA ODONTOLÓGICA	KLINIC	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLÓGICA	KLINIC	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLÓGICA	KLINIC	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLÓGICA	KLINIC	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLÓGICA	KLINIC	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLÓGICA	KLINIC	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLÓGICA	KLINIC	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLÓGICA	KLINIC	KAVO	
CADDEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	GNATUS	4910985005



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA NOVA SERVICE – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NOVA SERVICE – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.154.316/0001-54, com sede na Rua Ministro Lindolfo Collor, s/n, Quadra M, Lote 17, Parque João Pessoa, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.220050, na pessoa de seu representante legal **MARCIO ANDRÉ LIMA PIMENTA**, brasileiro, separado, tecnólogo, portador da carteira de identidade nº 1000100326 CREA/RJ e do CPF sob o nº 078.066.577-54, residente e domiciliado na Rua Mônaco, nº 254, casa 3, Jardim Santa Rita, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 01 (uma) unidade de saúde** ao Contrato de prestação de **serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica** de manutenção preventiva e corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, com exceção da parte de equipamentos de radiologia, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 5.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

**Parágrafo Único** – A unidade incluída no contrato original 210/2021 está listada no quadro abaixo:

UNIDADES	TIPO	ENDEREÇO
MÁRIO VITOR DE ASSIS PACHECO	CMS	Avenida Cesário de Melo, 5.580, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.059-001

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal passará a ser de **R\$ 124.692,64 (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

Objeto	Valor mensal
Serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica.	R\$ 54.692,64
Peças e materiais necessários à execução do contrato: R\$ 2.000 (dois mil reais) por unidade.	R\$ 70.000,00
<b>Valor estimado mensal</b>	<b>R\$ 124.692,64</b>



**Parágrafo Segundo** – O valor global do presente Termo Aditivo é estimado em R\$ 3.562,64 (Três mil, quinhentos e sessenta e dois mil e sessenta e quatro centavos).

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 210/2021 passará a ser de R\$ 389.722,64 (Trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2021.

  
JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

VIVA RIO

  
MÁRCIO PIMENTA  
NOVA SERVICE ENGENHARIA

**NOVA SERVICE – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - ME**

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº

  
Sergio Nunes

Matrícula: 29311

Contratos

Viva Rio

133.77.090

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

  
Pamella Vieira

Contratos

Viva Rio

134.895.967-0



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA NOVA SERVICE – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA -ME, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NOVA SERVICE – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.154.316/0001-54, com sede na Rua Ministro Lindolfo Collor, s/n, Quadra M, Lote 17, Parque João Pessoa, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.220050, na pessoa de seu representante legal **MARCIO ANDRÉ LIMA PIMENTA**, brasileiro, separado, tecnólogo, portador da carteira de identidade nº 1000100326 CREA/RJ e do CPF sob o nº 078.066.577-54, residente e domiciliado na Rua Mônaco, nº 254, casa 3, Jardim Santa Rita, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de **serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica** de manutenção preventiva e corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, com exceção da parte de equipamentos de radiologia, câmara de vacina e equipo odontológico, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 5.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

A vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, com data de início em **01/09/2021** e término em **30/11/2021**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

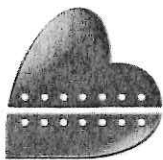
**Parágrafo Primeiro** - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – O valor mensal do presente Termo Aditivo estimada em **R\$ 124.692,64 (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

Rodrigo Gonçalves Dias  
CARIMBO E ASSINATURA



**VIVARIO**

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 374.077,92** (trezentos e setenta e quatro mil, setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 210/2021 passará a ser de até **R\$ 763.800,56** (setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2021.

  
JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

VIVA RIO

NOVA SERVICE ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:   
Sergio Nunes  
Matrícula: 29313  
Contratos  
Viva Rio

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 139 771 017-30

  
Dandara Costa  
Matrícula: 29138  
Contratos  
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 10932609716



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA NOVA SERVICE – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NOVA SERVICE – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.154.316/0001-54, com sede na Rua Ministro Lindolfo Collor, s/n, Quadra M, Lote 17, Parque João Pessoa, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.220050, na pessoa de seu representante legal **MARCIO ANDRÉ LIMA PIMENTA**, brasileiro, separado, tecnólogo, portador da carteira de identidade nº 1000100326 CREA/RJ e do CPF sob o nº 078.066.577-54, residente e domiciliado na Rua Mônaco, nº 254, casa 3, Jardim Santa Rita, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica de manutenção preventiva e corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, com exceção da parte de equipamentos de radiologia, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Área de Planejamento 5.2, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela OSS Viva Rio.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

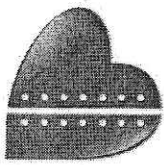
A vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, com data de início em **01/12/2021** e término em **28/02/2022**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – O valor mensal do presente Termo Aditivo estimada em **R\$ 124.692,64 (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.



**VIVARIO**

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 374.077,92** (Trezentos e setenta e quatro mil, setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 210/2021 passará a ser de até **R\$ 1.137.878,48** (Um milhão, cento e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**VIVA RIO**

JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-35  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
**MÁRCIO PIMENTA**  
DIRETOR TÉCNICO

**NOVA SERVICE – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - ME**

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 133771017-90

  
Sergio Nui  
Matrícula: 29138  
Contratos  
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 104326077-90

  
Daniela Rêgia Costa  
Matrícula: 29138  
Contratos  
Viva Rio



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA NOVA SERVICE – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NOVA SERVICE – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.154.316/0001-54, com sede na Rua Ministro Lindolfo Collor, s/n, Quadra M, Lote 17, Parque João Pessoa, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.220050, na pessoa de seu representante legal **MARCIO ANDRÉ LIMA PIMENTA**, brasileiro, separado, tecnólogo, portador da carteira de identidade nº 1000100326 CREA/RJ e do CPF sob o nº 078.066.577-54, residente e domiciliado na Rua Mônaco, nº 254, casa 3, Jardim Santa Rita, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de **serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica** de manutenção preventiva e corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, com exceção da parte de equipamentos de radiologia, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 5.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

A vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, com data de início em **01/03/2022** e término em **31/05/2022**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** – O valor mensal do presente Termo Aditivo estimada em **R\$ 124.692,64 (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 374.077,92 (Trezentos e setenta e quatro mil e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 210/2021 passará a ser de até **R\$ 1.511.956,40 (Um milhão, quinhentos e onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:


O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de março de 2022.

  
JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

NOVA SERVICE – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - ME

  
SERGIO NUNES  
DIRETOR TÉCNICO  
CREA RJ 2000100326  
NOVA SERVICE ENGENHARIA

Testemunhas:

Sergio Nunes  
Matrícula: 29311  
Contratos  
Viva Rio

1ª)

Nome:

CPF/MF nº

39771017-92

Aline Bruno  
Gerência de Aquisições  
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

022.441.957-61



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA NOVA SERVICE – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NOVA SERVICE – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.154.316/0001-54, com sede na Rua Ministro Lindolfo Collor, s/n, Quadra M, Lote 17, Parque João Pessoa, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.220050, na pessoa de seu representante legal **MARCIO ANDRÉ LIMA PIMENTA**, brasileiro, separado, tecnólogo, portador da carteira de identidade nº 1000100326 CREA/RJ e do CPF sob o nº 078.066.577-54, residente e domiciliado na Rua Mônaco, nº 254, casa 3, Jardim Santa Rita, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

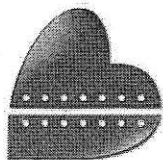
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de **serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica** de manutenção preventiva e corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, com exceção da parte de equipamentos de radiologia, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 5.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

A vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, com data de início em **01/06/2022** e término em **30/09/2022**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.



**VIVARIO**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** – O valor mensal do presente Termo Aditivo estimada em **R\$ 124.692,64 (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 374.077,92 (Trezentos e setenta e quatro mil e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original N° 210/2021 passará a ser de até **R\$ 1.886.034,32 (Um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2022

JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

VIVA RIO

NOVA SERVICE – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - ME

MÁRCIO PIMENTA  
CREA RJ 2000100326  
NOVA SERVICE ENGENHARIA

Testemunhas:

Sergio Nunes  
Matrícula: 29311  
Contratos  
Viva Rio

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 1397710790

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 10932609216

Dandara Costa  
Matrícula: 29138  
Contratos  
Viva Rio



**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA NOVA SERVICE – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NOVA SERVICE – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.154.316/0001-54, com sede na Rua Ministro Lindolfo Collor, s/n, Quadra M, Lote 17, Parque João Pessoa, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.220050, na pessoa de seu representante legal **MARCIO ANDRÉ LIMA PIMENTA**, brasileiro, separado, tecnólogo, portador da carteira de identidade nº 1000100326 CREA/RJ e do CPF sob o nº 078.066.577-54, residente e domiciliado na Rua Mônaco, nº 254, casa 3, Jardim Santa Rita, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme descrito na Cláusula Segunda do presente termo, bem como a alteração de sua Cláusula Sétima, mediante a supressão do valor mínimo mensal de R\$ 2.000,00 por unidade, estabelecido para peças e materiais necessários aos serviços técnicos contratados.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 210/2021, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de **início em 01/10/2022 e término em 31/12/2022**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – Após supressão, o valor mensal do presente contrato passará a ser estimado em **R\$ 54.692,64 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**. Valores referentes a aquisições de peças e equipamentos deverão ser previamente aprovados pela área técnica.



**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 164.077,92 (Cento e sessenta e quatro mil, setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, já deduzidos os valores mínimos ora suprimidos de peças e materiais.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 210/2021 passará a ser estimado em **R\$ 2.050.112,24 (Dois milhões, cinquenta mil, cento e doze reais e vinte e quatro centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**VIVA RIO**  
JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matricula: 22934  
VIVA RIO

**NOVA SERVICE – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - ME**

Testemunhas: **Pamella Vieira**  
Contratos  
Viva Rio

1ª)

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº 134.895.9670

2ª)

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº 139.771.017-90



**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA NOVA SERVICE – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NOVA SERVICE – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.154.316/0001-54, com sede na Rua Ministro Lindolfo Collor, s/n, Quadra M, Lote 17, Parque João Pessoa, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.220050, na pessoa de seu representante legal **MARCIO ANDRÉ LIMA PIMENTA**, brasileiro, separado, tecnólogo, portador da carteira de identidade nº 1000100326 CREA/RJ e do CPF sob o nº 078.066.577-54, residente e domiciliado na Rua Mônaco, nº 254, casa 3, Jardim Santa Rita, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de **serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica** de manutenção preventiva e corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, com exceção da parte de equipamentos de radiologia, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 5.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, com data de início em **01/01/2023** e término em **30/06/2023**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – O valor mensal do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 54.692,64 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.



Valores referentes a aquisições de peças e equipamentos deverão ser previamente aprovados pela área técnica.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em R\$ 328.155,84 (Trezentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 210/2021 passará a ser de até R\$ 2.378.278,08 (Dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e oito centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

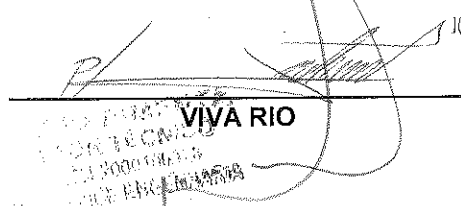
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matricula: 22934  
VIVA RIO

**NOVA SERVICE – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - ME**

Pamella Vieira  
Contratos  
Viva Rio

Testemunhas:

1ª)

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº 1378550620

2ª)

Nome: Sergio Nunes  
Matricula: 29311  
Contratos  
Viva Rio  
CPF/MF nº 13377101790